



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº 00074

Apoio ao Projeto de Lei n.º 267/2011, da Deputada Cida Borghetti (PP-PR), que acrescenta o Art. 53-A à lei n.º 8.069/1990, a fim de estabelecer deveres e responsabilidades à criança e ao adolescente estudante.

APRESENTADA.
[Handwritten Signature]
Presidente
15/10/2013

[Handwritten Signature]
15/10/2013

CONSIDERANDO que é cada dia maior o número de alunos que desrespeitam seus professores e violam as regras éticas e de comportamento das instituições de ensino que frequentam, sendo, infelizmente, rotineiro observar indisciplina em sala de aula, inclusive com grande quantidade de casos de violência contra professores;

CONSIDERANDO que há situações não só de agressão verbal, mas também violência física, o que é inaceitável e insustentável, devendo ser prontamente erradicado da vida escolar com a adoção de medidas apropriadas para tanto;

CONSIDERANDO que inexistem dispositivos que especificamente disciplinam obrigações das pessoas, na condição de estudantes, perante seus mestres;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 267/2011, da Deputada Cida Borghetti (PP-PR), que acrescenta o Art. 53-A à lei n.º 8.069/1990, a fim de estabelecer deveres e responsabilidades à criança e ao adolescente estudante, se aprovado, será importante regramento nesse sentido;

CONSIDERANDO que, em caso de descumprimento desse dever, a proposta estabelece como consequência a suspensão do aluno por prazo determinado, e, em caso de reincidência, que seja o infrator encaminhado à autoridade judicial competente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, de modo a beneficiar os docentes e demais estudantes;

CONSIDERANDO que esta medida procura restabelecer o respeito dos alunos à autoridade intelectual e moral do professor,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de apoio ao Projeto de Lei n.º 267/2011, da Deputada Cida Borghetti (PP-PR), que acrescenta o Art. 53-A à lei n.º 8.069/1990, a fim de estabelecer deveres e responsabilidades à criança e ao adolescente estudante. Dê-se ciência desta deliberação ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Ministério Público da União.

Sala das Sessões, 15/10/2013

[Handwritten Signature]
VALDEG. VILAR MATHEUS